

ATA

PEPAL-PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ÁREA FUNCIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - Refª H – 1 VAGA

Definição de critérios

--- Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões deste Município, reuniu o júri designado para analisar e aprovar os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de classificação final, composto por, Mónica Sofia Pinheiro Cardoso, Chefe de Divisão de Ação Social, em regime de substituição, na qualidade de Presidente do Júri, Ana Maria Moreira Leal, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa em regime de substituição, que substituiu o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Marta Alexandra Leal Sousa, Técnica Superior.

--- O júri definiu para a avaliação curricular os seguintes fatores :

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

De acordo com a seguinte fórmula :

$$AC = (HA + CF + FP + EP) / 4$$

Habilitações Académicas (HA) : Será ponderado a titularidade de grau académico, valorado da seguinte forma :

- Habilitação académica de grau exigido à candidatura (licenciatura) – 18 valores
- Mestrado relacionado com a área de estágio a que se candidata – 20 valores

Classificação Final Obtida (CF) : valorada conforme a média indicada no certificado de habilitações. Apenas será considerada a classificação final obtida na licenciatura, curso técnico superior profissional ou curso tecnológico que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP) - neste parâmetro, apenas será considerado as horas frequentadas em ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício

da função de acordo com o plano de definido ou relacionadas com as competências transversais até ao limite máximo de 20 valores, contabilizadas da seguinte forma :

A cada dia de formação serão contabilizadas 7 horas.

Sem formação = 0 Valores

< 10 horas de formação = 5 Valores

De 10 a 30 horas de formação = 10 Valores

De 31 a 50 horas de formação = 15 Valores

Mais de 51 horas de formação = 20 Valores

Para efeitos de classificação da formação profissional cumpre esclarecer o seguinte :

- Apenas é considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação ou três horas e meia por cada meio dia de formação, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração ;
- A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular ;
- No caso de, no documento comprovativo da conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o nº total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

Experiência Profissional (EP) – em que é considerado o desempenho efetivo de funções, incluindo estágios, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao lugar de estágio a selecionar e o grau de complexidade das mesmas, valorado no máximo de vinte valores, da seguinte forma :

Inexistentes : = 0 Valores

Experiência fora da área de formação académica : 5 valores

Experiência na área de formação académica até 1 ano : 10 valores

Experiência na área de formação académica de 1 ano até 2 anos : 15 valores

Experiência na área de formação académica + de 2 anos : 20 valores

Para efeitos de classificação da experiência profissional, cumpre esclarecer que, apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira

expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

--- O júri deliberou por unanimidade estabelecer os critérios de apreciação da Entrevista Individual, que vise avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistado e o júri, nomeadamente com os seguintes parâmetros :

- A- Sentido crítico (SC);
- B- Motivação para o lugar que concorre (M);
- C- Capacidade de expressão e fluência verbal (CE)

De acordo com a seguinte fórmula :

$$EI=(SC+M+CE) /3$$

Em que :

Sentido Crítico (SC) : visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a sua opinião fundamentada sobre as questões suscitadas;

Motivação (M) : Pretende-se correlacionar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do estágio ;

Capacidade de expressão e fluência verbal (CE) : Visa avaliar se os candidatos apresentam um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara dos pensamentos, bem como a sua capacidade de reflexão e análise perante os temas ou situações que lhe forem apresentados, inerentes ao estágio.

A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

---- A Avaliação curricular a Entrevista Individual são de caráter eliminatório, pelo que, os candidatos que não obtenham a pontuação de 9,5 valores serão excluídos.

Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula :

$CF = AC(30\%) + EI(60\%) + RMPF(10\%)$

Em que :

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EI = Entrevista Individual

RMPF = Residência no Município de Paços de Ferreira

Para desempate, em situações de igualdade de valoração, são utilizados os critérios :

1º Candidato com maior valoração na Entrevista individual;

2º Candidato com maior experiência na área para que é aberto o estágio;

3º Candidato com maior média na habilitação académica exigida para a licenciatura.

O fator residência, devidamente comprovado pela Junta de Freguesia, é ponderado da seguinte forma :

Candidatos com residência comprovada no Município de Paços de Ferreira – 20 valores;

Candidatos com residência noutros Municípios – 0 valores

E nada mais havendo a tratar, encerrou a presente reunião, da qual foi elaborada esta ata, que vai ser assinada por todos os intervenientes.

O Presidente do Júri,



1º Vogal efetivo,



2º Vogal efetivo,


